LEI Nº. 4688, DE 31 DE MAIO DE 2012

Autoriza concessão de subvenção social e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios e a conceder repasse financeiro no Exercício Corrente à seguinte Entidade:

ENTIDADE	CNPJ	Valor
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga	18.306.332.0001/64	R$ 17.270,40

Art. 2º Para fazer face às despesas de que trata o Artigo Primeiro, serão utilizados recursos próprios do Orçamento Vigente, conforme abaixo:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**	
02.12.01	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**	
08 845 0000 0.018	Apoio a Entidades de Assistência Social (PSE)	
3350 43	Subvenções Sociais (Ficha 2075)	17.270,40
TOTAL		**17.270,40**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 31 de maio de 2012.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

RODRIGO MENEZES VIANA
Chefe de Gabinete